RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019

OBJETO: Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço. Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** de *REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 36/2019, PROCESSO Nº 54/2019.*

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
CPF: RG:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 36/2019.
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:
NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura
CARIMBO DO CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 36/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 01/2019, de 03/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 36/2019, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando o Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **09/07/2019**, às **09h00min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro**, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
Data da sessão: 09/07/2019.
Horário: 09h00min
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item de seu interesse, elaborando-o conforme modelo que segue neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

3.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmas as seguintes declarações:

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.9 Ao licitante vencedor, por LOTE, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

4.10 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 <u>TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

5.1.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.1.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.1.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.1.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.1.4.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Registro comercial, se empresa individual.

5.1.4.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

d) Registro comercial, se empresa individual.

5.1.5 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II (***Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial)* deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.1.6 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.1.7 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.1.8 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.1.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.1.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.1.10.1.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no **Anexo III**, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição.

5.1.10.2 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09h00min do dia 09/07/2019**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

6.2 A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019 OBJETO DATA: 09/07/2019 HORÁRIO: 09h00min PROPONENTE (Razão Social da Empresa) CNPJ: Endereço Completo da Empresa: Telefone:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019 OBJETO DATA: 09/07/2019 HORÁRIO: 09h00min PROPONENTE (Razão Social da Empresa) CNPJ: Endereço Completo da Empresa: Telefone:

6.3 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as **09h00min do dia 09/07/2019**.

6.4 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

7.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (PEN-DRIVE) Formato WORD/EXCEL, que serão devolvidos aos Licitantes.

7.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, em uma,

digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

7.2 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada PROPOSTA:

7.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VII** deste Edital;

7.2.3 Preço unitário por item, e o valor total de cada Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor total da proposta por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

7.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.5 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista em cada item do termo de referência deste Edital.

7.2.6 Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os serviços ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.3 Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.4 Indicação do prazo para o início da prestação dos serviços será conforme necessidade e estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.8 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.9 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência do fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

8.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

8.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, ou solicitar informações pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com no horário de expediente do município.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% **(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

9.5.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.5.3 As propostas serão analisadas, classificadas e julgadas pelo valor de cada **ITEM**.

9.5.4 A proposta será apresentada por item, por seu preço unitário e total do item, e a diferença mínima entre lances é de 1% (UM POR CENTO) para o Valor total do item conforme o preço máximo estabelecido.

9.5.5 Havendo, por parte do licitante, apenas a cotação do preço unitário e, consequentemente o preço global do item será auferido pela Equipe de apoio procedendo-se à multiplicação simples do valor unitário cotado pelo licitante pela quantidade solicitada para o item em questão, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

9.5.6 Havendo divergência de valores entre as cotações unitária e global de um mesmo item, acatar-se-á a de menor valor, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

9.7 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
9.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
9.12 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
d) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no termo de referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
9.14 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
9.15 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO)

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.1 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
10.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO social em vigor, devidamente registrado;
10.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 COPIA DE DOCUMENTO de identificação do(s) proprietário(s) e ou sócio(s) (RG e CPF);

10.2 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

10.2.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
10.2.2 **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias,** e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.) http://www.receita.fazenda.gov.br
10.2.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ
10.2.4 **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;
10.2.5 **CERTIDÃO NEGATIVA -**Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu
10.2.6 **CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA**) em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011 http://www.tst.jus.br/certidao
10.2.7 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

10.3.1 **ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
10.3.2 **ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
10.3.3 **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;
10.3.4 **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇOES** (ANEXO XII).
10.3.5 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa (dispensado para as ME, EPP e MEI) na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
10.4.2 **CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
10.5 Os documentos constantes dos itens 10.1 a 10.4, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada

por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

10.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

10.8 Os documentos constantes de cada envelope devem:

a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

b) Vir preferencialmente ENCADERNADOS, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

10.9 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

11.3 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e será registrado o menor preço por ITEM, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.8 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

11.9 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, deixar de prestar os serviços no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13 DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Serviço".

13.6 O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Entregar os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Entregar os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;

c) Entregar os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças
04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.14.00 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação
Unidade: 10.14.01 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação
15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Poder: 13.00.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 13.11.00 - Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 13.11.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.122.0002.2.068 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 - Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

18 DO PAGAMENTO

18.1 Pela perfeita entrega prestação dos serviços licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias da data da apresentação da fatura/nota fiscal, atestados os serviços pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e nº CNPJ do órgão solicitante, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

18.3 A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.10 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.11 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais

encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

20.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a prestação dos serviços licitados.

20.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.4.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.4.2 Apresentar documentação falsa;

20.4.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.4.5 Não mantiver a proposta;

20.4.6 Cometer fraude fiscal;

20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993.
20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N° 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
21.2 A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, N° 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
21.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
21.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
21.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
21.9 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

22.10 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.

22.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

22.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

22.13 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

22.14 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

22.15 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

22.16 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.17 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

22.18 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo De Referencia
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração Enquadramento Como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual
ANEXO IV	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO V	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação

ANEXO VI	Declaração De Não Empregos De Menor
ANEXO VII	Carta Proposta
ANEXO VIII	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal
ANEXO IX	Minuta Da Ata De Registro De Preço
ANEXO X	Minuta Do Contrato
ANEXO XI	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições

23 **FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 26 de Junho de 2019.

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Licitação Modalidade Pregão Presencial S.R.P Nº. 36/2019.
Processo Licitatório n º 54/2019

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, ventiladores, eletrodomésticos, eletrônicos etc. de diversos setores do município, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de corpo de funcionário devidamente especializado para tal fim. As futuras manutenções terão como intuito o de proporcionar aos equipamentos melhores condições de funcionamento, uma vez que equipamentos desregulados podem causar aumento nas tarifas de energias dos órgãos municipais, dentre outros eventos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

3.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

01 - DOS SERVIÇOS NOS AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VLR. UND**	**V. TOTAL**
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	60	R$ 168,33	R$ 10.099,80
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS.	UND	60	R$ 173,33	R$ 10.399,80
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS.	UND	50	R$ 176,67	R$ 8.833,50
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS.	UND	40	R$ 206,67	R$ 8.266,80
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS.	UND	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 A 21.000 BTUS.	UND	30	R$ 193,33	R$ 5.799,90
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 30.000 A 36.000 BTUS.	UND	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	UND	30	R$ 211,67	R$ 6.350,10
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	25	R$ 225,00	R$ 5.625,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	15	R$ 243,33	R$ 3.649,95

12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UND	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	UND	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	UND	10	R$ 313,33	R$ 3.133,30
15	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 36.000 BTUS.	UND	40	R$ 81,67	R$ 3.266,80
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS.	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UND	10	R$ 83,33	R$ 833,30
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	UND	10	R$ 86,67	R$ 866,70
19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	UND	10	R$ 98,33	R$ 983,30
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 À 36.000 BTUS.	UND	10	R$ 108,33	R$ 1.083,30
21	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 36.000 BTUS	UND	05	R$ 150,00	R$ 750,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 36.000 BTU	UND	50	R$ 78,33	R$ 3.916,50
23	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
24	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 30 A 36000 BTUS	UND	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00

02 - DOS SERVIÇOS EM FREEZER HORIZONTAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	UND	15	R$ 145,00	R$ 2.175,00
26	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	UND	15	R$ 151,67	R$ 2.275,05
27	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	UND	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
28	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	UND	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
29	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	UND	15	R$ 101,67	R$ 1.525,05
30	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	UND	15	R$ 65,00	R$ 975,00

03 - DOS SERVIÇOS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	15	R$ 265,00	R$ 3.975,00
32	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	15	R$ 178,33	R$ 2.674,95
33	LIMPEZA NO CONDESADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	15	R$ 61,67	R$ 925,05
34	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	15	R$ 38,33	R$ 574,95
35	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
36	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS BEBEDOURO.	UND	20	R$ 51,67	R$ 1.033,40

04 - DOS SERVIÇOS EM FOGÃO INDUSTRIAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

37	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	UND	15	R$ 265,00	R$ 3.975,00
38	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	25	R$ 87,50	R$ 2.187,50
39	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	UND	20	R$ 177,50	R$ 3.550,00
40	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	UND	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00
41	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS FOGÃO	UND	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00

05 - DOS SERVIÇOS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
42	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL COM BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 92,50	R$ 925,00
43	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 117,50	R$ 1.175,00
44	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 117,50	R$ 1.175,00
45	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, KIT FACAS E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 142,50	R$ 1.425,00
46	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR LIQUIDIFICADOR	UND	10	R$ 122,50	R$ 1.225,00

06 - DOS SERVIÇOS EM GELADEIRA FROST FREE DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
47	PINTURA GERAL GELADEIRA	UND	10	R$ 237,50	R$ 2.375,00
48	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 287,50	R$ 2.875,00
49	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 277,50	R$ 2.775,00
50	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	UND	10	R$ 82,50	R$ 825,00
51	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 132,50	R$ 1.325,00
52	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 127,50	R$ 1.275,00
53	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 107,50	R$ 1.075,00
54	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 107,50	R$ 1.075,00
55	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS GELADEIRA	UND	10	R$ 117,50	R$ 1.175,00

07 - DOS SERVIÇOS EM VENTILADORES DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
56	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	UND	25	R$ 62,50	R$ 1.562,50
57	LIMPEZA GERAL VENTILADOR	UND	25	R$ 52,50	R$ 1.312,50
58	LIBRIFICAÇÃO GERAL VENTILADOR	UND	25	R$ 52,50	R$ 1.312,50

59	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 77,50	R$ 1.937,50
60	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 52,50	R$ 1.312,50
61	TROCA DE DIMER VENTILDOR 60 CM	UND	25	R$ 32,50	R$ 812,50
62	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 52,50	R$ 1.312,50
63	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	UND	25	R$ 52,50	R$ 1.312,50
64	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	UND	25	R$ 13,50	R$ 337,50
65	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	UND	25	R$ 22,50	R$ 562,50
66	REVISÃO GERAL VENTILADOR	UND	25	R$ 62,50	R$ 1.562,50

08 - DOS SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
67	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
68	MANUTENÇÃO PROJETOR	UND	20	R$ 152,50	R$ 3.050,00
69	MANUTENÇÃO DVD	UND	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
70	MANUTENÇÃO MINI SYSTEM	UND	15	R$ 175,00	R$ 2.625,00
71	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	UND	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
72	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00

09 - DOS SERVIÇOS EM LAVADORAS DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
73	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	UND	05	R$ 175,00	R$ 875,00
74	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	UND	05	R$ 145,00	R$ 725,00
75	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	UND	05	R$ 185,00	R$ 925,00
76	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	UND	05	R$ 115,00	R$ 575,00
77	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	UND	05	R$ 87,50	R$ 437,50
78	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	UND	05	R$ 97,50	R$ 487,50
79	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	UND	05	R$ 217,50	R$ 1.087,50

10 - DAS PEÇAS: AR CONDICIONADO DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
80	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 18,33	R$ 549,90

81	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 20,67	R$ 620,10
82	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 22,67	R$ 680,10
83	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 30,67	R$ 920,10
84	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 37,67	R$ 1.130,10
85	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 44,67	R$ 1.340,10
86	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 46,67	R$ 1.400,10
87	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 52,67	R$ 1.580,10
88	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
89	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	UND	30	R$ 63,67	R$ 1.910,10
90	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 419,33	R$ 8.386,60
91	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 486,67	R$ 9.733,40
92	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
93	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 685,00	R$ 13.700,00
94	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 825,00	R$ 16.500,00
95	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 30000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 798,33	R$ 15.966,60
96	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 36000 BTUS 220 WTS	UND	20	R$ 900,67	R$ 18.013,40
97	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS	UND	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
98	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
99	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
100	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	UND	20	R$ 355,00	R$ 7.100,00
101	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	UND	10	R$ 393,33	R$ 3.933,30
102	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 30000 BTUS	UND	05	R$ 433,33	R$ 2.166,65
103	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 36000 BTUS	UND	05	R$ 463,33	R$ 2.316,65
104	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 36000 BTU	UND	40	R$ 282,67	R$ 11.306,80
105	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 36.000 BTUS MARCA VIC	UND	40	R$ 148,33	R$ 5.933,20

11 - DAS PEÇAS PARA FREEZER HORIZONTAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**

106	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER	UND	10	R$ 76,27	R$ 762,70
107	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 490,50	R$ 4.905,00
108	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	UND	10	R$ 66,03	R$ 660,30
109	CONDENSADOR 1/4 **APLICAÇÃO** FREEZER	UND	10	R$ 184,80	R$ 1.848,00
110	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	10	R$ 91,10	R$ 911,00
111	GAVETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	UND	10	R$ 98,07	R$ 980,70
112	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	UND	10	R$ 52,88	R$ 528,80
113	RELÉ PTC COM PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	10	R$ 72,63	R$ 726,30
114	RODIZIO DE PÉ PARA FREEZER	UND	10	R$ 43,07	R$ 430,70
115	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	10	R$ 28,17	R$ 281,70
116	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	10	R$ 30,63	R$ 306,30
117	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	10	R$ 38,73	R$ 387,30
118	PAINEL COMPLETO PARA FREEZER	UND	10	R$ 137,70	R$ 1.377,00

12 - DAS PEÇAS PARA FOGÃO INDUSTRIAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
119	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	20	31,90	R$ 638,00
120	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	20	21,80	R$ 436,00
121	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	20	39,50	R$ 790,00
122	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	30	43,55	R$ 1.306,50
123	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	30	35,60	R$ 1.068,00
124	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	30	56,95	R$ 1.708,50
125	REGULADOR DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	UND	30	187,50	R$ 5.625,00
126	REGISTRO REGULADOR DE GAS	UND	30	68,30	R$ 2.049,00

13 - DAS PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
127	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 429,60	R$ 4.296,00

128	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 68,70	R$ 687,00
129	CONDESSADOR ¼, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 168,93	R$ 1.689,30
130	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 104,93	R$ 1.049,30
131	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 71,47	R$ 714,70
132	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 59,77	R$ 597,70
133	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 32,37	R$ 323,70
134	TORNEIRA MATERIAL CORPO AÇO DIAMETRO ½ APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10	R$ 95,93	R$ 959,30
135	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	10	R$ 74,38	R$ 743,80
136	FLANGE PR CONEXÃO ½ BEBEDOURO	UND	10	R$ 25,50	R$ 255,00
137	FILTRO DE AGUA COM MANGUEIRA	UND	10	R$ 156,03	R$ 1.560,30
138	REFIL PARA FILTRO DE AGUA	UND	10	R$ 82,83	R$ 828,30

14 - DAS PEÇAS PARA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
139	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 85,05	R$ 850,50
140	EIXO CENTRAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 76,90	R$ 769,00
141	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 37,35	R$ 373,50
142	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	15	R$ 7,20	R$ 108,00
143	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 13,45	R$ 134,50
144	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 92,10	R$ 921,00
145	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 154,45	R$ 1.544,50
146	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220V	UND	10	R$ 175,25	R$ 1.752,50
147	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10	R$ 93,10	R$ 931,00

15 - DAS PEÇAS PARA GELADEIRAS DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
148	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	UND	10	R$ 474,20	R$ 4.742,00
149	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA 400 LTS	UND	10	R$ 112,55	R$ 1.125,50

150	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA 400 LTS	UND	10	R$ 96,65	R$ 966,50
151	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA 280 LTS	UND	10	R$ 115,20	R$ 1.152,00
152	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA 280 LTS	UND	10	R$ 112,90	R$ 1.129,00
153	GAXETA UNIVERSAL GELADEIRA	UND	10	R$ 87,60	R$ 876,00
154	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL GELADEIRA	UND	10	R$ 90,20	R$ 902,00
155	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	UND	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
156	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 207,50	R$ 2.075,00
157	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 34,10	R$ 341,00
158	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 44,45	R$ 444,50
159	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 45,53	R$ 455,30
160	MODULO PARA GELADEIRA MABE 440 LTS	UND	10	R$ 359,35	R$ 3.593,50
161	MODULO UNIVERSALPARA GELADEIRA 440LTS	UND	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
162	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
163	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	10	R$ 338,10	R$ 3.381,00
164	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA 280 LTS	UND	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00

16 - DAS PEÇAS PARA VENTILADORES DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
165	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 18,67	R$ 466,75
166	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	UND	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
167	HELICE VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 53,33	R$ 1.333,25
168	CENTRO DA HELICE 60 CM	UND	25	R$ 48,33	R$ 1.208,25
169	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 43,33	R$ 1.083,25
170	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 43,33	R$ 1.083,25
171	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 33,00	R$ 825,00
172	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	UND	25	R$ 26,00	R$ 650,00
173	CABO DE FORÇA VENTILADOR	UND	25	R$ 22,33	R$ 558,25
174	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 7,33	R$ 183,25
175	DIMER VENTILADOR 220V	UND	25	R$ 38,67	R$ 966,75

176	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 33,33	R$ 833,25
177	SUPORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 38,33	R$ 958,25
178	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 46,67	R$ 1.166,75
179	EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 51,00	R$ 1.275,00
180	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 39,67	R$ 991,75
181	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 8,03	R$ 200,75
182	BROCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 49,33	R$ 1.233,25
183	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 55,67	R$ 1.391,75
184	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 55,67	R$ 1.391,75
185	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 24,33	R$ 608,25
186	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	UND	25	R$ 18,33	R$ 458,25

17 - DAS PEÇAS PARA ELETRÔNICOS DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
187	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	UND	30	R$ 71,68	R$ 2.150,40
188	SUPORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	20	R$ 52,95	R$ 1.059,00
189	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	UND	30	R$ 217,55	R$ 6.526,50
190	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	30	R$ 375,20	R$ 11.256,00
191	LENTE FOCAL PROJETOR	UND	30	R$ 177,78	R$ 5.333,40
192	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	UND	30	R$ 185,10	R$ 5.553,00
193	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	UND	20	R$ 55,45	R$ 1.109,00
194	ENTRADA USB PARA DVD	UND	20	R$ 45,35	R$ 907,00
195	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	UND	20	R$ 194,30	R$ 3.886,00
196	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	UND	20	R$ 255,25	R$ 5.105,00

18 - DAS PEÇAS PARA LAVADORAS DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
197	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVAORA	UND	10	R$ 117,60	R$ 1.176,00
198	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVADORA	UND	10	R$ 13,95	R$ 139,50
199	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10	R$ 21,05	R$ 210,50
200	MANGEUIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10	R$ 30,20	R$ 302,00

201	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	UND	10	R$ 26,95	R$ 269,50
202	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	UND	10	R$ 217,90	R$ 2.179,00
203	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10	R$ 56,95	R$ 569,50
204	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10	R$ 64,25	R$ 642,50
205	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	UND	10	R$ 375,10	R$ 3.751,00
206	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	UND	10	R$ 252,65	R$ 2.526,50

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços/aquisição das peças será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, com prazo de execução/entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Requisição, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

4.2. Os serviços deverão serem realizados nos equipamentos existentes em todos os órgãos do município. As peças deverão ser entregues na sede do órgão que emitiu a Ordem de Fornecimento/Requisição. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Fica estabelecido no presente certame para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
9.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

10.2. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

10.3. O VALOR DE CADA LOTE CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

10.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Carrasco Bonito - TO, 26 de Junho de 2019.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º 36/2019, a ser realizado no (a) _____, na data de .... de ..... de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-___, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º ____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.___-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)" Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal reconhecida em cartório oficial)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 36/2019

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa_____, Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 36/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º daLei nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II doartigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
( ) COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo)_____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2019, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.
O signatário da presente Sr(a) _____ , em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P № 36/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de prestação dos serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019

_____inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

(Papel Timbrado)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA LOTE

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 36/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL
		VALOR TOTAL.....R$				

Total da Proposta R$ XXX.XX,XX (POR EXTENSO)

Dados da empresa:
a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -.mail:_____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 36/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 54/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

ANEXO – IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais.
PROCESSO Nº 54/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 2019, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019, na forma presencial nº 36/2019, publicado homologação no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO edição nº XX do dia XX de Junho de 2019, e no Jornal Folha Capital edição dos dias XX à XX de Junho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

Resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, s/n, Centro, XXXXXXXXX/UF, por sua representante legal a Sra. XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXX.XXX SSP/UF, e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXX
Endereço: Rua XXXXXXXXX, s/n, Centro, XXXXXXXXXXX - UF. CEP: XXXXXX-000
Representante Legal: XXXXXXXXXX
RG nº
CPF nº
Telefone: XXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXX Ag: XXXX C/C XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada aos demais órgãos participantes.

....., ... de ..... de 2019

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Empresa (s):

_____
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

_____
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2019
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 36/2019

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** DE CARRASCO BONITO-TO, representado por seu Gestor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, para atender a necessidade de diversos setores do município, do tipo menor preço por lote, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços ____/2019 publicado no DOU nº _____ do dia _____ e no DOE Nº _____ do dia _____ Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 54/2019, Pregão n.º 36/2019 S.R.P, já homologado e adjudicado no DOU nº _____ do dia _____ e no DOE Nº _____ do dia _____, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados à partir da data de sua assinatura.
2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R$ 0000_____ (_____)**.
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes,

carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R$	(por extenso) P. UNIT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÒRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os
Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.
7.2 DA CONTRATADA:
7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO
10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 54/2019, Pregão Presencial 36/2019 S.R.P, e Ata de Registro de Preços ___/2019.
10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do P.P 36/2019, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CPL
Fl._____
Proc. Nº_____

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR DO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em..... de ..... de 2019.

Assessor Jurídico
OAB - TO --------

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 36/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 54/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.